

D.S.

8

Despesas impenhoradas.

XII - Orç. R\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) a codificar da sob nº 431-8-33-0 - Escolas Rurais

Artº 2º - Os recursos para a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das verbas codificadas sob numeros 121.0-18-3 -- 351-124-1 -- 511-2.01-0 e 870-4-14-0, verificadas no corrente exercício, no total de R\$ 360.297,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e noventa e sete cruzeiros).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes
Prefeito municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, Em 30 de dezembro
de 1953

a) Lilia Garcia
Secretaria Feminina.

Em 28 de Novembro de 1953

Sei nº 35/53.

O Senhor José Fernandes, Prefeito
Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de São Paulo, etc..

Faco saber que a Câmara Municipal

decreto e em promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A receita geral do Municipio de Ilhotuba, para o exercicio de 1954, é orçada em 1.280,000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil cruzados), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Artº 2º - A despesa Geral do Municipio de Ilhotuba o exercicio de 1954, é fixada em Cr\$... 1.280,000,00 (hum milhão duzentos e oitenta mil cruzados), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ilhotuba, em 28-11-1953.

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura

Ato nº 1. de Dezembro de 1953.

Artº 1º - Na execução do Orçamento do Municipio de Ilhotuba, para o exercicio de 1954, a discriminação de constante das Tabelas Explanativas a este Decreto.

Artº 2º - Revogam - se as Disposições em contrário.

O Prefeito Municipal.
as José Fernandes.